



RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2026 05 de fevereiro de 2026

APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO 2026 DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – BAHIA

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Nova, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 05 de fevereiro de 2026, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 507/2019 de 10 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 do Município de Terra Nova;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 001/2026, que aprovou a Proposta Orçamentária da Política Municipal de Assistência Social para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de vinculação da aplicação dos recursos às metas do **Plano Municipal de Assistência Social** e às ofertas tipificadas no SUAS;

CONSIDERANDO o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD das unidades vinculadas à política municipal de assistência social;

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL N.º 22, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025, Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), estabelece a organização dos recursos por Blocos de Financiamento e determina a abertura de contas bancárias específicas para cada bloco

Art. 3º - À Secretaria Municipal de Assistência Social compete:

III - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos alocados no FMAS, e submeter a aprovação do CMAS na forma da legislação pertinente

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Aplicação dos Recursos da Assistência Social do Município de Terra Nova para o exercício financeiro de 2026**, no valor global de **R\$ 2.372.652,69**.

Art. 2º O Plano de Aplicação aprovado fica distribuído por unidades orçamentárias da seguinte forma:

I – Unidade 5.01.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – R\$ 947.720,00;

II – Unidade 5.01.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – R\$ 1.125.880,69;

III – Unidade 5.01.03 – Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – R\$ 262.052,00;

IV – Unidade 5.01.05 – Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FMSAN – R\$ 37.000,00.

Parágrafo único. Os valores acima correspondem aos montantes fixados na LOA/QDD 2026, devendo a execução observar a classificação orçamentária, a natureza da despesa e o objeto de cada AÇÃO.

Ata

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2026

PLANO DE APLICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2026

1 – UNIDADE 5.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

TOTAL: R\$ 947.720,00

1. Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Socioassistenciais – **R\$ 5.000,00**
2. Ações de Combate às Drogas – **R\$ 5.000,00**
3. Manutenção das Ações de Integração da Pessoa com Deficiência – **R\$ 4.000,00**
4. Manutenção do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – **R\$ 10.000,00**
5. Manutenção das Ações de Proteção ao Idoso – **R\$ 8.000,00**
6. Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da SEMAS – **R\$ 911.320,00**
7. Manutenção das Ações do Conselho do Idoso – **R\$ 4.400,00**

TOTAL DA UNIDADE – R\$ 947.720,00

2 – UNIDADE 5.01.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

TOTAL: R\$ 1.125.880,69

1. Gestão de Benefícios Eventuais – **R\$ 176.678,00**
2. Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social – **R\$ 106.358,00**
3. Fortalecimento do Controle Social – CMAS – **R\$ 15.132,00**
4. Manutenção da Proteção Social Básica – **R\$ 607.000,00**
5. Manutenção da Proteção Social Especial – **R\$ 261.800,00**
6. Gestão do SUAS – **R\$ 83.800,00**
7. Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – **R\$ 152.000,00**

TOTAL DA UNIDADE – R\$ 1.125.880,69

3 – UNIDADE 5.01.03 – FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

TOTAL: R\$ 262.052,00

1. Manutenção das Ações do FMDCA – **R\$ 6.400,00**
2. Manutenção das Ações do Conselho Tutelar – **R\$ 194.200,00**
3. Ações de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente – **R\$ 61.452,00**

TOTAL DA UNIDADE – R\$ 262.052,00

4 – UNIDADE 5.01.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FMSAN

TOTAL: R\$ 37.000,00

1. Manutenção das Ações da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – **R\$ 25.000,00**
2. Manutenção das Ações do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – **R\$ 12.000,00**

TOTAL DA UNIDADE – R\$ 37.000,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL DO PLANO DE APLICAÇÃO

- 5.01.01 – SEMAS: **R\$ 947.720,00**
- 5.01.02 – FMAS: **R\$ 1.125.880,69**
- 5.01.03 – FMDCA: **R\$ 262.052,00**
- 5.01.05 – FMSAN: **R\$ 37.000,00**

TOTAL GERAL: R\$ 2.372.652,69

Assessoria



Art. 3º A aplicação dos recursos em cada AÇÃO deverá observar, obrigatoriamente:

- I – as metas, prioridades e resultados previstos no Plano Municipal de Assistência Social vigente;
- II – a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e os princípios do SUAS (primazia estatal, universalidade, intersetorialidade, participação e controle social);
- III – a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, garantindo correspondência entre custeio e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV – a NOB/SUAS e a NOB-RH/SUAS, especialmente quanto à organização da rede, provisões, equipes de referência e condições de funcionamento das unidades e serviços;
- V – o Pacto de Aprimoramento do SUAS e as deliberações do CMAS, inclusive quanto ao monitoramento, acompanhamento e avaliação;
- VI – a vinculação ao objeto e finalidade pública da AÇÃO, vedado desvio de finalidade e despesas incompatíveis com a política de assistência social;
- VII – as exigências de transparência, registro, monitoramento e prestação de contas, com disponibilização das informações ao CMAS para fins de controle social.

Art. 4º É vedada a execução de despesa fora das AÇÕES e respectivos valores aprovados nesta Resolução, salvo mediante nova deliberação formal do CMAS, quando cabível e nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º O órgão gestor da Assistência Social deverá encaminhar ao CMAS relatórios de execução física e financeira das AÇÕES aprovadas, para fins de acompanhamento e fiscalização, em periodicidade definida pelo colegiado.

Art. 6º Integra esta Resolução o Anexo Único – Plano de Aplicação da Assistência Social – Exercício 2026.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Terra Nova, 05 de fevereiro de 2026


Angelica Maria Luna de Souza
PRESIDENTE DO CMAS